



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021**  
**PROCESSO Nº 08/21/PE-DS - SRP - SRP.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/21/PE-DS - SRP**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses**

O **MUNICÍPIO DE IPAPORANGA**, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, com endereço da Prefeitura Municipal, Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro, Ipaporanga/CE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.462.364/0001-47, neste ato representada pela Excelentíssima Ordenadora de Despesas, Sra. Francisca Alrilene Nunes Moura, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 2007032232-0 SSPDS/CE e inscrita no CPF/MF sob nº 057.702.782-23, residente e domiciliada na Av. Expedito de Paula Bezerra, nº 506, Centro, Ipaporanga, Estado do Ceará, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado as empresas: **01- GK COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.985.023/0001-06, com endereço à Rodovia BR 403, s/nº, Andar 1, Bairro Triângulo, CEP: 62.560-000, no Município de Marco, Estado de Ceará, representada neste ato por sua sócia administradora Sr(a). Francisca Gaciane de Menezes, brasileira, portadora do RG nº 99097186766 SSPD-CE e inscrita no CPF/MF sob o nº 906.585.583-15, e **02 – DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.562.872/0001-31, com endereço à Avenida Enf. José Evangelista de Vasconcelos, nº 594, Bairro Seminário, CEP: 62.320-000, no Município de Tianguá, Estado do Ceará, representada neste ato por seu proprietário Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho, brasileiro, portador do RG nº 98028028881, e inscrita no CPF sob o nº 070.863.343-91, doravante denominada de **DETENTORAS**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/21/PE-DS - SRP**, com fundamento da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 16122901/2016, mediante cláusulas a seguir especificadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de material permanente, tais como armários, arquivos, birôs, cadeiras, estantes, mesas, e outros, destinados a atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Ipaporanga, mediante Pregão Eletrônico nº 08/21/PE-DS - SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, independentemente de transcrição..

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3 – As quantidades previstas no Anexo I - Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 – O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, na forma que a lei estabelece.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante



prévia consulta a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de preços deverão manifestar o seu interesse junta a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais). encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA;** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

6.1. Os bens deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA:

6.1.1. Os bens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.1.2. Por ocasião da entrega dos bens, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.1.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.1.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.2. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto as prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 7.6. se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

- 8.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a aquisição dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.
- 8.2. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.
- 8.2.1. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.
- 8.2.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome Secretaria de Planejamento e Administração, inscrita no CNPJ/MF nº 10.462.364/0001-47, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;
- 8.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.
- 8.2.4 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 8.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e



extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado de acordo com o que ficou estabelecido e ainda:

- a) Executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contrato deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- g) Entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO.
- h) Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- l) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- n) Providenciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia.
- o) Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de garantia, que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.
- p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

COPIA DO EDITAL  
Fis. 412  
PR

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



q) Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4.

r) Arcar com as despesas com seguro e transporte até o(s) local(is) de entrega.

s) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material/objeto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objetos deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos e ainda:

- Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os bens;
- Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e Ata de Registro de Preços;
- promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

11.2. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ipaporanga promover as necessárias negociações junta às licitantes.

11.3. Quando o Preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao Preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ipaporanga convocará a licitante visando a negociação para redução de Preços e sua adequação ao praticado no mercado.





11.4. Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ipaporanga convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Quando o Preço de mercado tornar-se superior aos Preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ipaporanga requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6. A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7. Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ipaporanga convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8. Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ipaporanga procederá com a revocação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ipaporanga poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1. Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se a revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender as solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2. Quando a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ipaporanga:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 12.4 deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo a manutenção dos preços registrados.

12.2. A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementam, serão aplicadas, sem prejuízos das sanções previstas nas Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o Fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido



de licitar e contratar com o Município de Ipaporanga e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Ipaporanga pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais::

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

13.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

13.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

13.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILÍCITOS PENAIS**

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legemente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigente, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorização de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus Anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas disposta no artigo 58 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.





**GOVERNO MUNICIPAL DE  
IPAPORANGA**



**GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
Rua, Franklin José Meira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.520.642-4



16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O CONTRATADO, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. O foro da Comarca de Ipaporanga é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no §2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ipaporanga-CE, 18 de março de 2021.

**FRANCISCA ARLILENE NUNES MOURA**  
Ordenadora de Despesas  
do Fundo Geral  
Portaria Gab. nº 015/2021

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**Francisca Arlilene Nunes Moura**  
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral  
Secretaria de Planejamento e Administração

**GK COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÕES**  
**LTDA - ME**  
DETENTORA

**Francisca Gaciane de Menezes**  
Sócia administradora  
CPF: 906.585.583-15

**DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS**  
**FILHO - EPP**  
DETENTORA

**Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho**  
Proprietário  
CPF: 070.863.343-91

**TESTEMUNHAS:**

1. Francisco Rafael Rodrigues  
NOME:  
CPF: 062.954.823-41

2. Welliston Soares Bispo  
NOME:  
CPF: 066.668.823-00





**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 06/2021**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 06/2021, celebrada entre o município de Ipaporanga, através da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/21/PE-DS - SRP.

**01- GK COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.985.023/0001-06, com endereço à Rodovia BR 403, s/nº, Andar 1, Bairro Triângulo, CEP: 62.560-000, no Município de Marco, Estado de Ceará

**LOTE I**

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Armário de escritório, com 02 portas, material em aço acabamento, com 4 prateleiras internas e tranca de porta com chave.	ARX	Unid	46	567,95	26.125,70
2	Arquivo de aço com 04 gavetas, altura 1,335m, largura 0,46m, profundidade 0,708m.	ARX	Unid	36	535,00	19.260,00
3	Estante de aço, com 06 prateleiras em aço, tamanho (ax/xp) 1,98x0,92x0,30m.	ARX	Unid	118	198,00	23.364,00
<b>VALOR TOTAL LOTE I</b>					<b>R\$ 68.749,70</b>	

**LOTE II**

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Birô com 2 (duas) gavetas estrutura tampo de mdf. Tamanho aproximado 1,20mx76cmx56cm	TOPFLEX	Unid	66	273,67	18.062,22
2	Cama de solteiro em madeira resistente, com acabamento fino, de alta qualidade, grades móveis, medindo 0,98M de largura, 1M de altura de cabeceira e 2,2M de comprimento. Cores variadas.	KAPPESBERG	Unid	4	340,08	1.360,32
3	Mesa de plástico quadrada monobloco empilhável e proteção uva 70x70x70cm	IMPERIAL	Unid	128	54,94	7.032,32
4	Mesa para escritório, material em fórmica, formato em "L", cores diversas, medindo 1,20mx90cm com canto em acabamento arredondando. Cores variadas.	TOPFLEX	Unid	20	529,74	10.594,80
<b>VALOR TOTAL LOTE II</b>					<b>R\$ 37.049,66</b>	

**LOTE III**

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Cadeira de plástico com braço capacidade 120kg	TRAMONTINA	Unid	80	28,35	2.268,00
2	Cadeira de plástico sem braço capacidade 120kg	TRAMONTINA	Unid	430	22,50	9.675,00
3	Cadeira de ferro tubular com assento	TOPFLEX	Unid	84	141,75	11.907,00



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.864/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



	e encosto, com estofado revestido em tecido. Cores variadas.					
4	Cadeira em polipropileno ISO, assento/encosto nas cores variadas, base fixa 4 patas, pintura eletroestática Epóxi a Pó, empilhável.	TOPFLEX	Unid	46	91,35	4.202,10
5	Cadeira fixa para escritório, 4 patas, com assento e encosto revestida em tecido polipropileno e esponja injetada 30mm, com estrutura tubular, sem braços. Cores variadas.	TOPFLEX	Unid	68	160,00	10.880,00
6	Cadeira giratória, com braços, para escritório, com assento e encosto revestida em tecido polipropileno e esponja injetada 30mm, com estrutura tubular e controle de altura. Cores variadas.	LDE	Unid	36	274,68	9.888,48
7	Cadeiras longarina, sem braço, com 03 lugares, estrutura em aço, com assento e encosto em polietileno. Cores variadas.	TOPFLEX	Unid	26	528,05	13.729,30
<b>VALOR TOTAL LOTE III</b>					<b>R\$ 62.549,88</b>	

**LOTE V**

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Fone de ouvido com fio, Sonoridade Pure Bass, com cabo flat anti embaraçamento, bateria de lítio	JBL	Unid	2	163,75	327,50
2	HD Externo 1TB, conexão USB, cor preta, 7200RPM.	SEAGATE	Unid	10	405,23	4.052,30
3	Interface de áudio. Conversores de 48 kHz de alta resolução para qualidade de áudio de alta qualidade; Funciona com seu PC ou Mac; Saída de fone de ouvido estéreo com controle de nível dedicado permite monitorar entrada e saída; Saída óptica S/PDIF adicional para conversão digital direta; Alimentado via USB;	U-PHORIA	Unid	2	570,63	1.141,26
4	Módulo Isolador Estabilizado, 450va, Bivolt	MCM	Unid	22	347,34	7.641,48
5	Projetor de Imagem 3000 Lumens SVGA - 800 x 600 Pixels Conexões HDMI USB RGB com lâmpada de duração aproximada de 5000 horas	GOLDETENC	Unid	14	2.150,20	30.102,80
6	Tripé de fotografia compacto com Cabeça Pan e Tilt de 3 vias 360°, super leve e resistente, em liga de alumínio, altura máxima de até 1.67m, suporta equipamento de até 3Kg, vertical auto ajustável até 90 graus, com montagem universal de Rosca 1/4". Pernas de tripé	WORLDVIEW	Unid	2	256,37	512,74



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.864/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.520.642-4



	Telescópico de 3 seções, Sistema Flip de bloqueio da perna, Altura Ajustável e prolongadores com travas.					
7	TV 40" polegadas, Smart TV LED 40" Full HD com Connect Share Movie, Screen Mirroring, Função Festa, Wi-Fi, Entradas HDMI e USB - Smart TV LED 40" Full HD	AOC ROKU	Unid	10	2.117,12	21.171,20
8	Webcam para PC e Notebook, visor Full Hd - 1080p, com flash, microfone embutido, captura de áudio estéreo, com tripé de mesa totalmente ajustável com estrutura giratória. Estende-se até 18,5 cm	LOGITECH	Unid	48	678,14	32.550,72
<b>VALOR TOTAL LOTE V</b>					<b>RS 97.500,00</b>	

**LOTE VI**

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Computador com processador Intel Celeron Dual Core J1800, 2,41GHZ ou similar, HD de 500GB, 2GB de memória RAM, mouse, teclado e caixa de som.	GOLDETENC	Unid	12	1.821,75	21.861,00
2	Computador, processador Core I3 ou similar, 500GB de HD, 4GB de Memória RAM, leitor de cartão de memória, Gravadora de CD, DVD, com Mouse, Teclado e Caixa de Som USB	DELL	Unid	24	2.126,00	51.024,00
3	Monitor LCD 19', Widescreen, Conexão DVI, VGA, Suporte de cores: 16.7, Sinal de vídeo/conector: DVI, D-sub, Sincronismo de sinal: separate, composite, SOG, Consumo de energia: 13W, Stand By Power (DPMS): 0.3W, Tipo: Fonte externa, Plug & Play: DDC 2B	GOLDETENC	Unid	24	477,13	11.451,12
4	Nobreak 1400 com potência real de 770w, para uso de até 02 computadores, 06 tomadas de saída, proteção contra choques, picos de energia, relé de proteção, carregador inteligente da bateria	MCM	Unid	10	563,80	5.638,00
5	Notebook com entrada para fonte de alimentação; Porta Ethernet Gigabit (RJ-45) Porta HDMI® Portas USB 2.0 e USB 3.1 Entrada padrão combo para alto; falante e microfone; Touchpad; Botão liga/desliga; Teclado; Porta USB 2.0 Sistema Operacional 64 bits; CPU e chipset Intel® Core I5 ou superior Frequência: 1.20GHz até 3.40GHz 4MB Smart Cache;	SAMSUNG	Unid	25	4.146,65	103.666,25



	<p>Memória RAM 4, 6 ou 8GB DDR4 2400Mhz* Expansível (2 slots no total) Tela 15,6" LED LCD com designer ultrafino Resolução: HD (1366x768), Anti reflexo, Proporção: 16:9, Frame rate: 60 Hz, Tempo de resposta: 8 ~ 11 ms, Brilho: 220 nits Áudio Dois alto falantes digitais estéreo, Microfone digital integrado, Armazenamento 1TB HDD SATA 3 2.5MM RPM 5400 com capacidade de upgrade para a instalação e/ou melhorias de SSD e HDD, Rede Wireless (Wi-Fi): Compatível com IEEE 802.11*/b/g/n/ac Suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz, Certificado ANATEL, Bluetooth: Versão 4.2, LAN/Rede com fio: Gigabit Ethernet 10/100/1000 (RJ45) com suporte a Wake on LAN Alimentação e Bateria 10 Fonte de Alimentação: Bivolt, Adaptador AC de 3 pinos (45W) com cabo com Certificação INMETRO: Bateria com autonomia de até 7 horas Teclado e Touchpad Teclado: Tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2 com teclado numérico dedicado Touchpad: Multi-gestual Certificação de precisão Microsoft Touchpad.</p>					
6	Notebook com processador Core I5 ou similar, 6GB, 1TB de HD, Saída VGA, 3 Entradas USB, 14" Leitor de Cartão de Memória, Gravadora de CD, DVD, Placa de Video 2gb Integrada	LENOVO	Unid	37	3.374,58	124.859,46
<b>VALOR TOTAL LOTE VI</b>					<b>RS 318.499,83</b>	

**LOTE VII**

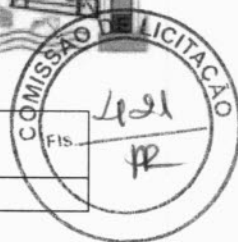
Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Impressora com ecotank, impressão preta e colorida, capacidade de entrada de papel 100fl, capacidade de saída 30fl, papel A4, 33 ppm em preto e 15ppm em cor, conexão USB.	EPSON L395	Unid	30	1.269,60	38.088,00
2	Impressora Multifuncional (Impressão, Escaner e Xérox) a laser, Biplax, com alimentador automatico, capacidade de entrada de papel 250fl, ciclo minimo de 10000 impressões mensais, Papel A4,	BROTHER LASER DCP1617	Unid	14	1.904,42	26.661,88



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Meira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.364/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



Carta, 27 ppm em preto, conexão USB e Ethernet						
<b>VALOR TOTAL LOTE VII</b>				<b>R\$ 64.749,88</b>		

**02 – DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.562.872/0001-31, com endereço à Avenida Enf. José Evangelista de Vasconcelos, nº 594, Bairro Seminário, CEP: 62.320-000, no Município de Tianguá, Estado do Ceará

**LOTE IV**

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
1	Bebedouro elétrico tipo gelagua modelo coluna, duas opções de temperatura (natural e gelada), bivolt, com adaptador de garrafão de 20 litros, fabricação nacional, garantia mínima de 01 ano.	ESMALTEC	Unid	26	680,00	17.680,00
2	Central de ar condicionado, capacidade para 12.000btus, unidade interna e externa, tipo de condicionador: split digital, ciclo: frio; modos de operação: resfriar, desumidificar, ventilar; funções especiais: função jet, liga ou desliga e resfriamento rápido, alimentação 220v.	AGRATTO	Unid	30	1.650,00	49.500,00
3	Central de ar condicionado, capacidade para 9.000btus, unidade interna e externa, tipo de condicionador: split digital, ciclo: frio; modos de operação: resfriar, desumidificar, ventilar; funções especiais: função jet, liga ou desliga e resfriamento rápido, alimentação 220v.	AGRATTO	Unid	26	1.400,00	36.400,00
4	Exaustor industrial, medindo aproximadamente 50cm, alimentação 220v. Carcaça em chapa de aço, hélice com 06 palhetas em alumínio, acabamento com pintura eletroestática	VENTISOL	Unid	6	670,00	4.020,00
5	Fogão 06 bocas, com acendimento automático na cor branca, chapa de aço, mesa em inox, puxador de aço, tampa de vidro temperado. Eficiência energética tipo A	ESMALTEC	Unid	4	680,00	2.720,00
6	Fogão industrial com 04 bocas, forno com tampo de vidro, espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido, mesa de aço carbono, pintada na cor preto fosco, prateleira removível e regulável no forno com pés fixos	SÓ AÇO	Unid	4	1.680,00	6.720,00
7	Geladeira, na cor branca, com 02 portas, capacidade mínima de 260 litros, três prateleiras, gaveta	CONSUL	Unid	14	1.790,00	25.060,00



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**IPAPORANGA**



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA  
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,  
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000  
CNPJ: 10.462.864/0001-47  
Inscrição Estadual: 06.520.642-4



	transparente, forsfree					
8	Ventilador Tufão de Parede / coluna 60cm, oscilante, 3 pás, silencioso, potência 200w, bivolt	VENTISOL	Unid	64	280,00	17.920,00
9	Microondas, 20l, menu descongelar, tecla potência/porções, Tecla início +30s. Programação de tempo rápida e descomplicada. Função relógio, ajuste de	PANASONIC	Unid	10	498,00	4.980,00
<b>VALOR TOTAL LOTE IV</b>					<b>R\$ 165.000,00</b>	